

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Planalto RS

Secretaria Municipal de Engenharia, Projetos e Habitação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de software de engenharia

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a atender Setor de Engenharia do município, onde a mesma fornecerá software Eberick, sendo que a licença temporária do mesmo é de 03 anos.

A contratação é necessária devido as demandas de projetos que a secretária tem, onde o mesmo auxilia diretamente nos projetos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Programa de Engenharia, cálculo estrutural, aonde o mesmo irá auxiliar os engenheiros e arquitetos do quadro técnico da Prefeitura na elaboração dos projetos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O conjunto de informações técnicas destinadas à aquisição do software, encontram-se todas na proposta da empresa, sendo que a mesma apresentou carta de exclusividade do fornecimento do software.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de contratação de programa de engenharia têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de programa de engenharia.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Planalto, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

a) Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do estado de Origem, domicílio ou sede do licitante e dentro do seu prazo de validade e/ou Certidão de Registro no CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil caso a empresa mantenha como responsável técnico profissional da área;

b) Comprovação de aptidão da empresa proponente, mediante atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha desempenhado atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do Responsável Técnico da Empresa;

c) Certidão de visita ao local da obra emitido pela Prefeitura Municipal de Planalto ou Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante;

DAS OBRIGAÇÕES.

Da Contratante:

- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

Da Promitente Fornecedora.

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

- Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, devendo a entrega se dar no Município de Planalto conforme cronograma;

- Designar profissional responsável pela prestação dos serviços;

- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

- Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços.

- Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços contratados.

- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021.

- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, contrato social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

- Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços a terceiros, sem o expreso consentimento da Contratante;

- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- Na aplicação da sanção prevista no item anterior, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item anterior o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

- Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

- A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item anterior exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O futuro contratado deverá prestar o serviço de acordo com a proposta enviada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 065/2022, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Planalto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados após a prestação dos serviços, conforme medição realizada pelo setor competente do município, respeitadas as regras de cronologia, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Nos preços deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada.

Os preços constantes no contrato não sofrerão reajuste durante toda a sua vigência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.474,00, conforme proposta da empresa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	1002 – PROGRAMAS DE CASAS POPULARES
Despesa	3390.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA – RV 01

Planalto RS, 01 de fevereiro de 2024.


Luiz Henrique Gnoatto
Secretário Municipal de Engenharia, Projetos e Habitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº 23/2024

ATA DA REUNIÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Às onze horas do dia 25 de março de 2024, na sala de licitações, presentes o agente de contratação e equipe de apoio, criada pela Portaria nº 93/2024, reunidos com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada e enviada pela MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO – QISAT, inscrita no CNPJ nº 03.984.954/0001-74, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento do software Eberick, com licença temporária de 03 anos, para atender as necessidades da Secretaria de Engenharia, Projetos e Habitação, no valor de R\$6.474,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE:

A presente inexigibilidade encontra amparo legal no art. 74, I da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Destaca-se que o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio apenas tiveram a incumbência de análise da proposta e documentos para fins de habilitação da empresa, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

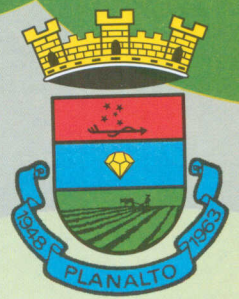
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A contratação aqui analisada se faz conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao presente processo, bem como da proposta apresentada, e é vantajosa ao interesse público vez que atende os anseios da secretaria solicitante e condiz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000




com o determinado no inciso I da Lei 14.133/2021, pois a empresa é detentora de carta de exclusividade do referido software.

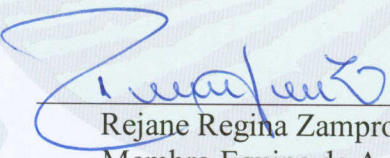
JUSTIFICATIVA:

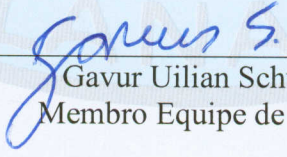
Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser pago pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, observou-se a carta de exclusividade apresentada pela empresa bem como o valor praticando, concluindo-se que é compatível com o interesse público, conforme ETP e TR, além de que a documentação de habilitação está de acordo com o Termo de Referência e o exigido pela legislação vigente.

Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata, que será encaminhada para Parecer Jurídico e posterior submetida a autoridade superior para ratificação e devida publicação da contratação.

Planalto/RS, 26 de março de 2024.


Mauricio Merlo
Agente de Contratação


Rejane Regina Zamprônio
Membro Equipe de Apoio


Gavur Uilian Schuster
Membro Equipe de Apoio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE 03/2024

Lei 14.133/2021

Contratação de pessoa Jurídica para fornecer software Altoqi Eberick MN Tecnologia e Treinamento Ltda.

R\$ 6.474,00

No artigo da Lei que trata das compras diretas quanto ao preço a ser contratado, exige nos incisos VI e VII do art. 72, no caso em tela, da justificativa do preço, tem como a possibilidade de se verificar que o preço a ser ajustado, contrato é aquele praticado no mercado.

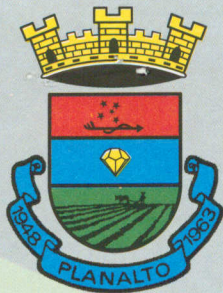
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;**
- VII - justificativa de preço;**
- VIII** - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A secretaria de planejamento e habitação refere que os softwares têm por objetivo automatizar os dimensionamentos necessários para projetos de Engenharia, que no caso em tela está presente a figura da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, razão pela qual se exigirá o preço de mercado.

Mas devo esclarecer que inda que seja inexigibilidade, exclusividade, esta Procuradoria Jurídica também de ter conhecimento que o preço a ser contratado é aquele exercido no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



Assim, junte o órgão solicitante Notas Fiscais, ou comprove de outro meio seguro, preços que tenha contratado com Municípios recentemente.

Após comprovação, voltem os autos para parecer jurídico.

Planalto, 02 de abril de 2024


VALÉRIA CRISTINA BORTOLUZZI

PROCURADORA JURÍDICA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



Memorando 03/2024

Planalto/RS, 02 de abril de 2024.

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Planalto/RS


À Secretaria da Administração

Assunto: Encaminhamento de documentos complementares – Inex.
03/2024

Prezada Senhora Procuradora

Valho-me do presente para cumprimentá-la cordialmente e após encaminhar o processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 03/2024, instruído com os documentos complementares recebidos. Nada mais a tratar, reitero os votos de estima e consideração.

Atenciosamente


Alana Gnoatto Tonin
Setor de Licitações

RE: Solicitação de informações complementares



De Deize Marla Rudek <deize.rudek@altoqi.com.br>
Para Setor de Licitações - Prefeitura de Planalto/RS <liciplan@planalto.rs.gov.br>
Data 02-04-2024 14:52

26735.pdf (~6 KB) 26992.pdf (~6 KB) 27063.pdf (~6 KB)

Boa tarde,

Seguem em anexo, as NF's comprovando valor.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

At,

De: Setor de Licitações - Prefeitura de Planalto/RS <liciplan@planalto.rs.gov.br>

Enviado: terça-feira, 2 de abril de 2024 11:28

Para: Deize Marla Rudek <deize.rudek@altoqi.com.br>

Assunto: Solicitação de informações complementares

Bom dia, conforme parecer jurídico da Procuradora Municipal (anexo), solicitamos a comprovação de preços, por meio de notas fiscais provenientes de contratações anteriores de mesma natureza, ou por outro meio seguro, com a finalidade de atestar que o valor proposto é condizente com o praticado corriqueiramente pela empresa.

Favor confirmar o recebimento deste email.

Atenciosamente,
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Planalto/RS
(55) 3794-1133

Deize Marla Rudek

Inside Sales B2B

deize.rudek@altoqi.com.br
+55 48 3027 9000

Rua Salimãna Marinho, 392 | Centro | Florianópolis - SC | 88010-450
(11) 2666 4920 | (21) 2169 8725 | (48) 3027 9000
(48) 3239 7000 | (48) 99129 3911
www.altoqi.com.br



ALTO Qi Eberick



ALTO Qi Builder



ALTO Qi Visus



ALTO Qi Cloud

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 312 , 5 ANDAR ED OTILIA
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.010-400
CNPJ: 03.984.954/0001-74
CMC: 409.600-2

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 26735
Autorização: 394412
Emissão: 02/08/2023
Código de Verificação: A2AA-2AB9-C914-3662



Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO				CFPS 9203
ENDEREÇO RUA DOS FUNCIONARIOS, 1323		BAIRRO/DISTRITO CABRAL		CEP 80.035-050
MUNICÍPIO Curitiba	UF PR	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 02.392.034/0001-02	CMC 0

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
6203100	(DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS) LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS - CONFORME PEDIDO: 541967 - 02 PACOTE EBERICK PROFESSIONAL GOV 2023 - LICENCA TEMPORARIA PARA 36 MESES. SOFTWARE PARA PROJETOS ESTRUTURAIIS. APLICACAO: ATE 4 NIVEIS DE LAJES E 2000M DE AREA RETANGULAR CONSTRUIDA. MODULOS INCLUSOS: ALVENARIA ESTRUTURAL. VALOR UNITARIO: R\$6.474, 00 - 01 PACOTE EBERICK INFINITY GOV 2023 - LICENCA TEMPORARIA PARA 36 MESES - SOFTWARE PARA PROJETOS ESTRUTURAIIS. APLICACAO: SEM LIMITACAO. MODULOS INCLUSOS: ALVENARIA ESTRUTURAL, PRE-MOLDADOS, DIMENSIONAMENTO DE PERFIS METALICOS E LAJES PROTENDIDAS. VALOR UNITARIO: R\$27.303, 00 - 05 PACOTE BUILDER INFINITY GOV 2023 - LICENCA TEMPORARIA PARA 36 MESES - SOFTWARE PARA PROJETOS DE INSTALACOES PREDIAIS. APLICACAO: SEM LIMITACAO. INCLUI: INSTALACOES ELETRICAS; INSTALACOES HIDROSSANITARIAS; PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO; INFRAESTRUTURA PREDIAL DE GAS; SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA); INSTALACOES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E CLIMATIZACAO. VALOR UNITARIO: R\$12.540, 00 - - - - - ORDEM DE SERVICO INEXIGIBILIDADE N. 02/2023, PROTOCOLO N 20.735.175-0; PGTO DEP BANCO BB 3174-7 C/C 26.337-0	0	2,00	R\$ 102.951,00	1	R\$ 102.951,00

Título do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 102.951,00	Valor do ISSQN R\$ 2.059,02	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 102.951,00
---	---------------------------------------	---	--	---

Dados adicionais

Valor aproximado dos tributos(Lei 12.741): VALOR LIQUIDO DA NF = R\$ 102.951,00. - Valor aproximado do(s) Tributo(s) : R\$ 3757.71 (3.65%) Federal e R\$ 2059.02 (2.00%) Municipal. . Fonte: -.

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTAÇÃO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica. EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO. INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A2AA2AB9C9143662 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 4096002

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 312 , 5 ANDAR ED OTILIA
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.010-400
CNPJ: 03.984.954/0001-74
CMC: 409.600-2

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 26992
Autorização: 394412
Emissão: 18/12/2023
Código de Verificação: B4BA-7D11-E5DD-252F



Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA				CFPS 9203
ENDEREÇO RUA ALAMEDA SANTIAGO DO CHILE, 195		BAIRRO/DISTRITO NOSSA SRA DAS DORES		CEP 97.050-685
MUNICÍPIO Santa Maria	UF RS	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 10.662.072/0001-58	CMC 0

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
6203100	(DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS) LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS - CONFORME PEDIDO: 605876 - 02 PACOTE EBERICK PROFESSIONAL GOV 2023 - LICENCA TEMPORARIA PARA 3 ANOS - SOFTWARE PARA PROJETOS ESTRUTURAIIS: ALTOQI EBERICK. APLICACAO: ATE 4 NIVEIS DE LAJES E 2000M DE AREA RETANGULAR CONSTRUIDA. MODULOS INCLUSOS: ALVENARIA ESTRUTURAL. VALOR UNITARIO: R\$6.474, 00 - 02 PACOTE BUILDER INFINITY GOV 2023 - LICENCA TEMPORARIA PARA 3 ANOS - SOFTWARE PARA PROJETOS DE INSTALACOES PREDIAIS: ALTOQI BUILDER. APLICACAO: SEM LIMITACAO. INCLUI: INSTALACOES ELETRICAS; INSTALACOES FOTOVOLTAICAS, INSTALACOES HIDROSSANITARIAS; PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO; INFRAESTRUTURA PREDIAL DE GAS; SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA); INSTALACOES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E CLIMATIZACAO. VALOR UNITARIO: R\$12.540, 00 - - - - EMPENHO 2023NE000366; PGTO DEP BANCO BB 3174-7 C/C 26.337-0	0	2,00	R\$ 38.028,00	1	R\$ 38.028,00

Valor do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 38.028,00	Valor do ISSQN R\$ 760,56	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 38.028,00
---	------------------------------	--	-----------------------------------	---

Dados adicionais

Valor aproximado dos tributos(Lei 12.741): IRRF 4,8% = R\$ 1.825,34(Art. 647 RIR/99). CRF 4,65% = R\$ 1.768,30. (abr angendo: PIS (0,65%), COFINS (3%), CSLL (1%) Lei 10.833/03). VALOR LIQUIDO DA NF = R\$ 34.434,36. - Valor aproximado d o(s) Tributo(s): R\$ 1388.02 (3.65%) Federal e R\$ 760.56 (2.00%) Municipal. . Fonte: -.

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTAÇÃO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica. EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO. INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B4BA7D11E5DD252F E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTEIS - CMC: 4096002

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

DANFPS-E

PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 312 , 5 ANDAR ED OTILIA
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.010-400
CNPJ: 03.984.954/0001-74
CMC: 409.600-2

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Numero: 27063
Autorização: 394412
Emissão: 19/01/2024
Código de Verificação: 1247-44B3-EA65-D5C5



Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS			CFPS 9203	
ENDEREÇO AV D PEDRO SEGUNDO, SN		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 79.790-000
MUNICÍPIO Deodápolis	UF MS	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 03.903.176/0001-41	CMC 0

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
6203100	(DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS) LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS - CONFORME PEDIDO: 607507 - 01 PACOTE EBERICK PROFESSIONAL GOV 2023 - LICENCA TEMPORARIA PARA 12 MESES - SOFTWARE PARA PROJETOS ESTRUTURAIIS: APLICACAO: ATE 4 NIVEIS DE LAJES E 2000M DE AREA RETANGULAR CONSTRUIDA. MODULOS INCLUSOS: ALVENARIA ESTRUTURAL. VALOR UNITARIO: R\$2.158, 00 --- 01 PACOTE BUILDER INFINITY GOV 2023 - LICENCA TEMPORARIA PARA 12 MESES - SOFTWARE PARA PROJETOS DE INSTALACOES PREDIAIS: APLICACAO: SEM LIMITACAO. INCLUI: INSTALACOES ELETRICAS; INSTALACOES HIDROSSANITARIAS; PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO; INFRAESTRUTURA PREDIAL DE GAS; SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA); INSTALACOES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E CLIMATIZACAO. VALOR UNITARIO: R\$4.180, 00 - - - NOTA DE EMPENHO N 2065/2023; PGTO DEP BANCO BB 3174-7 C/C 26.337-0	0	2,00	R\$ 6.338,00	1	R\$ 6.338,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 6.338,00	Valor do ISSQN R\$ 126,76	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 6.338,00
---	-------------------------------------	---	--	---

Dados adicionais

Valor aproximado dos tributos(Lei 12.741): IRRF 4,8% = R\$ 304,22(Art. 647 RIR/99). VALOR LIQUIDO DA NF = R\$ 6.033, 78. - Valor aproximado do(s) Tributo(s): R\$ 231.34 (3.65%) Federal e R\$ 126.76 (2.00%) Municipal. . Fonte: -.

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica. EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO. INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 124744B3EA65D5C5 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC: 4096002



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

LEI 14.133/2021, ART. 74, inc. I LEI 14.133/2021

Contratação direta de pessoa Jurídica para fornecer software Altoqi Eberick da MN Tecnologia e Treinamento Ltda.

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, art. 74, inc. I da Lei 14.1333/2021.

Vejamos: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Sanada a questão quanto ao preço através da resposta ofertada no Memorando 03/2024, o presente processo está apto a ser analisado.

Há o ensinamento doutrinário de que “a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433

De acordo com o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar o processo tem por objeto a aquisição dos softwares Altoqi Eberick, segundo a Secretaria de Engenharia, Projetos e Habitação, a aquisição se faz necessária para dar mais agilidade na elaboração dos projetos, e o software têm por função de automatizar os projetos de engenharia num todo, capaz de garantir o cumprimentos das normas vigentes no setor.

A ausência de competitividade ou de pluralidade de alternativas de contratação é objeto de disciplina no inc. I do art. 74 da Lei 14.133/2021, pois a existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduz à inviabilidade de competição relativamente a

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



qualquer serviço, mesmo quanto àqueles que não forem técnicos profissionais especializados. Ou seja, a 'natureza singular' deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados.

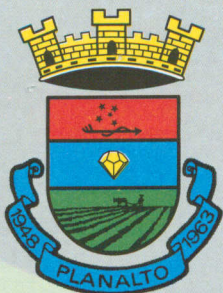
A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, guardou observância ao artigo 72, que dispõe: *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Verificada o atendimento e justificada a contratação, apresentado o respectivo Termo de Referência que aponta o objeto e necessidade da demanda; prazo de disponibilização do serviço de assinatura de um ano, o orçamento a ser debitado o crédito, além de atendido os requisitos da contratação, uma vez que detem a exclusividade na comercialização do software.

. Também foram anexados aos autos comprovantes, de que presta tal serviço a outros contratantes no valor aqui ofertado, o que evidencia a compatibilidade da proposta com os preços praticados no mercado.

Consta comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária foi atendida por meio da juntada da documentação do art. 72, inc. V da Lei 14.133/2021.

DO EXPOSTO, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art.74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



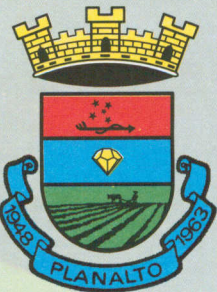
Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Planalto, 02 de abril de 2024.

VALÉRIA CRISTINA BORTOLUZZI

PROCURADORA JURÍDICA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade 03/2024

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 23/2024, Inexigibilidade 03/2024 e o ratifico, autorizando a contratação da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO – QISAT, inscrita no CNPJ nº 03.984.954/0001-74, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento do software Eberick, com licença temporária de 03 anos, para atender as necessidades da Secretaria de Engenharia, Projetos e Habitação, no valor de R\$6.474,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Planalto/RS, 02 de abril de 2024.

CRISTIANO
GNOATTO:63678357091
Assinado de forma
digital por CRISTIANO
GNOATTO:63678357091

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito Municipal